SEGUNDO ADITAMENTO AO CERTIFICADO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO N° 001/2021

Pelo presente Segundo Aditamento ao Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio nº 001/2021 ("Aditamento"):

TECSOIL AUTOMAÇÃO E SISTEMAS S.A., sociedade por ações sem registro de emissor perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com filial na Rua Abrahão Vinhas, 242, Bairro Concórdia II, CEP 16013-337, Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o n° 12.456.606/0002-04, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Emitente");

STEC PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, na Rua Abrahão Vinhas, nº 242, Bairro Concórdia II, CEP 16013-337, inscrita no CNPJ sob o nº 29.739.460/0001-18, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Avalista"); e

PLANETA SECURITIZADORA S.A., (nova denominação da Gaia Securitizadora S.A.), sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o nº 07.587.384/0001-30, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Rua Ministro Jesuíno Cardoso, 633, 8º andar, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Credora" ou "Securitizadora").

doravante denominados, em conjunto, "Partes" e, individualmente, "Parte".

CONSIDERANDO QUE:

(i) em 19 de abril de 2021, a Emitente emitiu, em favor da Credora, nos termos da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor (***i***) o *Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio nº 001/2021*, com vencimento em 11 de abril de 2025, conforme aditado posteriormente ("CDCA Série A"); e (***ii***) o *Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio nº 002/2021*, com vencimento em 13 de abril de 2027, conforme aditado posteriormente ("CDCA Série B" e, em conjunto com o CDCA Série A, os "CDCA"), avalizados por STEC Participações S.A. ("Aval") e garantidos por uma garantia coportativa outorgada pela Tecsoil USA, Inc.;

(ii) os direitos creditórios do agronegócio decorrentes dos CDCA foram vinculados pela Securitizadora a uma emissão de certificados de recebíveis do agronegócio ("CRA"), nos termos da Lei nº 11.076/04, e normativos da CVM, em especial da Instrução da CVM nº 600, de 1° de agosto de 2018, conforme alterada, e da Instrução da CVM nº

D4Sign c414d093-e35e-4069-a4ad-e036bc3cf4c7 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, destinados a Investidores Profissionais (conforme definido no Termo de Securitização);

(iii) no dia 03 de fevereiro de 2022, foi realizada Assembleia Geral de Titulares dos CRA, pela qual foi deliberada e aprovada com o quórum de 57,65% (cinquenta e sete inteiros e sessenta e cinco por cento) dos CRA em Circulação, conforme o disposto na cláusula 12.5. do Termo de Securitização, além de outras matérias, a autorização para alteração do termo definido "Dívida Líquida"; e

(i) em razão do previsto no item (iii) acima, as Partes desejam, por meio deste Aditamento, alterar a Cláusula 1.1 do CDCA Série A, de modo a modificar o termo definido "Dívida Líquida".

Resolvem as Partes celebrar o presente Aditamento, que se regerá pelas seguintes cláusulas, condições e características.

1. TERMOS DEFINIDOS

1.1 As expressões utilizadas neste aditamento em letra maiúscula, e aqui não definidas de forma diversa, terão o significado a elas atribuído no CDCA Série A e, em caso de omissão no referido instrumento, em consonância com o conceito consagrado pelos usos e costumes do mercado financeiro e de capitais local. Todos os termos no singular definidos neste Aditamento deverão ter os mesmos significados quando empregados no plural e vice-versa. As expressões "deste instrumento", "neste instrumento" e "conforme previsto neste instrumento" e palavras de significado semelhante quando empregadas neste Aditamento, a não ser que de outra forma exigido pelo contexto, referem-se a este Aditamento. Referências a cláusula, subcláusula, adendo e anexo estão relacionadas a este Aditamento a não ser que de outra forma especificado.

2. OBJETO DO ADITAMENTO

2.1 As partes desejam alterar a Cláusula 1.1 do CDCA Série A, a fim de modificar o termo definido "Dívida Líquida", de modo que a cláusula alterada passará a vigorar com a seguinte redação:

"1.1 Para os fins deste CDCA: (i) palavras e expressões em letras maiúsculas terão o significado previsto na tabela abaixo ou no Termo de Securitização (conforme abaixo definido); (ii) o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural; e (iii) todos os prazos aqui

D4Sign c414d093-e35e-4069-a4ad-e036bc3cf4c7 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

estipulados serão contados em dias corridos, exceto se qualificados expressamente como Dias Úteis. [...]

"<u>Dívida Líquida</u>"	*Significa o valor correspondente às somas das operações (i) bancárias da Emitente, incluindo desconto/antecipação de recebíveis (duplicatas, cheques e notas promissórias), adiantamento a depositantes, adiantamento a contratos de exportação (ACC e ACE), NCE, prépagamentos, capital de giro em geral em moeda nacional ou estrangeira, contas rotativas (conta garantida, cheque especial), vendor, compror, leasing, finame e leaseback, e outras operações registradas no Sistema de Informação de Crédito – SCR do Banco Central do Brasil, com exceção de mútuos conversíveis em ações (e/ou operações de natureza similar), desde que referidos mútuos conversíveis (a) não contenham qualquer previsão que resulte ou possa resultar em uma obrigação de pagamento da Emitente aos respectivos credores (a título de vencimento, liquidação ou resgate antecipado, amortização, juros, rendimentos, entre outros, excetuados eventuais pagamentos exclusivamente decorrentes da ocorrência de uma hipótese de vencimento antecipado) em moeda nacional ou estrangeira, antes da quitação integral deste CDCA e/ou do CRA, e possuam previsões explícitas vedando qualquer situação que potencialmente possa alterar esse objetivo (incluindo, mas não se limitando a vedação a resgate antecipado, alteração nas condições de remuneração e prazos, e outros aplicáveis); (b) não possuam qualquer garantia real; e (c) sejam formal e explicitamente categorizadas como dívidas subordinadas, possuindo cláusula explícita de que em caso de evento de inadimplemento ou de insolvência que resulte na instauração de concurso de credores da Emitente referidos mútuos necessariamente serão, em qualquer hipótese, subordinados a todos os demais credores da Companhia e preferindo apenas aos seus acionistas; e (ii) de mercado de capitais, nas quais a Emitente figura como devedora, incluindo mas não se limitando a operações com emissão de notas promissórias, debêntures (exceto notas conversíveis ou debêntures conversíveis que tenham (a) prazo de vencimento superior ao vencimento do CDCA Série B; (b) não possuam qualquer garantia real; (c) sejam formal e explicitamente categorizadas como dívidas subordinadas, possuindo cláusula explícita de que em caso de evento de inadimplemento ou de insolvência que resulte na instauração de concurso de credores da Emitente, tais créditos necessariamente serão, em qualquer hipótese, subordinados a todos os demais credores da Companhia e preferindo apenas aos seus acionistas; e (d) caso prevejam pagamentos anteriores aos pagamentos do CDCA Série B, apenas caso estes pagamentos ocorram como decorrência direta e proporcional a determinado aporte de recursos que tenha sido efetivamente integralizado no capital social da Emitente, e desde que esta continue cumprindo com os Índices Financeiros previstos neste*

D4Sign c414d093-e35e-4069-a4ad-e036bc3cf4c7 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

CDCA), certificados de recebíveis do agronegócio ou imobiliário, deduzidas as aplicações financeiras e disponibilidades.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O presente instrumento não implica em modificação de ajuste e tampouco novação, visto que integra complementarmente o CDCA Série A, como se neste estivesse integralmente transcrito, ratificando as Partes, neste ato, todas as demais cláusulas, características ou condições do CDCA Série A não expressamente alteradas por este Aditamento, permanecendo estas válidas e em pleno vigor.

3.2 Nenhuma disposição deste Aditamento será interpretada como uma renúncia, expressa ou tácita, a qualquer dos direitos e prerrogativas assegurados por força dos termos e condições do CDCA Série A.

3.3 O presente Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores, a qualquer título, ao seu integral cumprimento.

3.4 As Partes desde já acordam que o presente Aditamento, bem como demais documentos correlatos, poderão ser assinados eletronicamente, desde que com certificado digital validado pela Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, caso em que todos os signatários deverão assinar pela plataforma a ser disponibilizada pela Securitizadora, nos termos do artigo 10º, parágrafo segundo, da Medida Provisória 2.200-2 de 24 de agosto de 2001 e demais alterações posteriores.

3.5 Fica eleito o foro de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura resultantes, direta ou indiretamente, deste Aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Aditamento na forma da Cláusula 3.4 acima, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 16 de fevereiro de 2022.

[*o restante da página foi deixado intencionalmente em branco*]

D4Sign c414d093-e35e-4069-a4ad-e036bc3cf4c7 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Página de Assinatura 1/2 do "Segundo Aditamento ao Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio nº 001/2021", celebrado em 16 de fevereiro de 2022.

EMITENTE:

TECSOIL AUTOMAÇÃO E SISTEMAS S.A.

_____	_____
Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

AVALISTA:

STEC PARTICIPAÇÕES S.A.

_____	_____
Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

D4Sign c414d093-e35e-4069-a4ad-e036bc3cf4c7 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Página de Assinatura 2/2 do "Segundo Aditamento ao Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio nº 001/2021", celebrado em 16 de fevereiro de 2022.

CREDORA:

PLANETA SECURITIZADORA S.A.

_____	_____
Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

D4Sign c414d093-e35e-4069-a4ad-e036bc3cf4c7 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

CRA Solinftec - 2º Aditamento ao CDCA Série A - 16 02 2022 pdf

Código do documento c414d093-e35e-4069-a4ad-e036bc3cf4c7

Assinaturas

Britaldo Hernandez Fernandez
britaldo.hernandez@solinftec.com.br
Assinou

Britaldo Hernandez Fernandez
britaldo.hernandez@solinftec.com.br
Assinou

Britaldo Hernandez Fernandez

Enrique Ponce Caballero
enrique.ponce@solinftec.com.br
Assinou

Enrique Ponce Caballero
enrique.ponce@solinftec.com.br
Assinou

Enrique Ponce Caballero

Rodrigo Shyton de Melo
rodrigo.shyton@grupogaia.com.br
Assinou

Rodrigo Shyton de Melo

Renato de Souza Barros Frascino
renato.barros@planetasec.com.br
Assinou

Thomaz Augusto Brenha Ribeiro
thomaz.ribeiro@planetasec.com.br
Assinou

Thomaz Augusto Brenha Ribeiro

Emerson Romualdo Fernandes
emerson.fernandes@grupogaia.com.br
Assinou

Emerson Romualdo Fernandes

Eventos do documento

23 Mar 2022, 09:59:27
Documento c414d093-e35e-4069-a4ad-e036bc3cf4c7 **criado** por ANA CAROLINA BRIANTE EILER (6663fff6-6ede-4307-80bf-3edb37a65759). Email:ana.briante@grupogaia.com.br. - DATE_ATOM: 2022-03-23T09:59:27-03:00

23 Mar 2022, 10:00:14
Assinaturas **iniciadas** por ANA CAROLINA BRIANTE EILER (6663fff6-6ede-4307-80bf-3edb37a65759). Email: ana.briante@grupogaia.com.br. - DATE_ATOM: 2022-03-23T10:00:14-03:00

23 Mar 2022, 10:01:07
RENATO DE SOUZA BARROS FRASCINO **Assinou** - Email: renato.barros@planetasec.com.br - IP: 177.140.221.96 (b18cdd60.virtua.com.br porta: 42142) - Geolocalização: -23.5962368 -46.7042304 - Documento de identificação informado: 274.390.808-40 - DATE_ATOM: 2022-03-23T10:01:07-03:00

23 Mar 2022, 10:04:37
RODRIGO SHYTON DE MELO **Assinou** (383fd77b-6993-4c99-b8ba-256ae8fa0908) - Email: rodrigo.shyton@grupogaia.com.br - IP: 189.62.148.4 (bd3e9404.virtua.com.br porta: 24340) - Documento de identificação informado: 407.542.928-86 - DATE_ATOM: 2022-03-23T10:04:37-03:00

23 Mar 2022, 12:45:29
THOMAZ AUGUSTO BRENHA RIBEIRO **Assinou** - Email: thomaz.ribeiro@planetasec.com.br - IP: 191.205.36.206 (191-205-36-206.user.vivozap.com.br porta: 25914) - Documento de identificação informado: 317.676.958-02 - DATE_ATOM: 2022-03-23T12:45:29-03:00

23 Mar 2022, 13:15:26
EMERSON ROMUALDO FERNANDES **Assinou** (98b34e9b-0f92-4f6e-9945-86a67bd54d5d) - Email: emerson.fernandes@grupogaia.com.br - IP: 177.8.166.12 (177.8.166.12 porta: 43206) - Documento de identificação informado: 391.426.218-44 - DATE_ATOM: 2022-03-23T13:15:26-03:00

24 Mar 2022, 07:49:08
ENRIQUE PONCE CABALLERO **Assinou** (43799cde-6a3a-444a-853c-ac74d4b3c176) - Email: enrique.ponce@solinftec.com.br - IP: 179.216.250.210 (b3d8fad2.virtua.com.br porta: 59094) - Geolocalização: -21.1666084 -50.4411628 - Documento de identificação informado: 231.798.668-88 - DATE_ATOM: 2022-03-24T07:49:08-03:00

24 Mar 2022, 07:49:23
ENRIQUE PONCE CABALLERO **Assinou** (43799cde-6a3a-444a-853c-ac74d4b3c176) - Email: enrique.ponce@solinftec.com.br - IP: 179.216.250.210 (b3d8fad2.virtua.com.br porta: 59162) - Geolocalização: -21.1666084 -50.4411628 - Documento de identificação informado: 231.798.668-88 - DATE_ATOM: 2022-03-24T07:49:23-03:00

25 Mar 2022, 12:22:32
BRITALDO HERNANDEZ FERNANDEZ **Assinou** (b4f2d94c-9c5c-439c-84e1-6418ac1a4e2a) - Email: britaldo.hernandez@solinftec.com.br - IP: 45.170.22.169 (45-170-22-169.fliptelecom.com.br porta: 46336) - Geolocalização: -21.2302775 -50.4423537 - Documento de identificação informado: 232.266.298-40 - DATE_ATOM: 2022-03-25T12:22:32-03:00

25 Mar 2022, 12:22:44
BRITALDO HERNANDEZ FERNANDEZ **Assinou** (b4f2d94c-9c5c-439c-84e1-6418ac1a4e2a) - Email: britaldo.hernandez@solinftec.com.br - IP: 45.170.22.169 (45-170-22-169.fliptelecom.com.br porta: 46448) - Geolocalização: -21.2302775 -50.4423537 - Documento de identificação informado: 232.266.298-40 - DATE_ATOM: 2022-03-25T12:22:44-03:00

9 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 28 de março de 2022, 20:58:42

Hash do documento original

(SHA256):15de7d70991b9c16a6523c9fd559f647e3a44468ea64152eb57264ddab6a17a2
(SHA512):eae3659af60023f1db6207c6a9e67bbedc3c82255b22470854441bd270efc4547451df6dd411084c97435ae6e2ca9f1ef9f81ccbc9abe536ab6f439a577d3c01

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign